

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 309, de 16 de Novembre de 1954.

Dispõe sôbre desapropriação de um prédio e respectivo terreno.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sancione a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em Juízo ou fóra dêle, um prédio e respectivo terreno, de propriedade dos senhores Benedito Leão e sua mulher, situado na Praça Benedito Valadares desta Cidade, dividindo: pela frente, com a Praça Benedito Valadres; pelo lado esquerdo, com a Praça da Matriz; pelo lado direito, com propriedade de João Lopes Junier e pelos fundos com terrenos de propriedade da Municipalidade de Guanhães.

Parágrafo único - O Prédio a ser desapropriado se destina a sua demolição para o alargamento e embelezamento das Praças Benedito Valadres e Matriz.

Art. 2º - Fica decretada e declarada de urgência a desapropriação de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com a referida desapropriação de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender as despesas desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de Novembro de 1954.

Achamio de Oliveira Santana

Prefeito Municipal

Moori Gacão

Secretário